

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EMPRESARIAL DA INDÚSTRIA

Vigência: 1º de Janeiro de 2017

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2017, aplicável aos empregadores industriais (inclusive do setor rural) e agentes ou profissionais autônomos organizados em firma ou empresa de atividade industrial:

LINHA	CAPITAL SOCIAL EM R\$	FÓRMULA
1	De R\$ 0,01 a R\$ 15.424,07	CONTRIB. MÍNIMA R\$ 123,39
2	De R\$ 15.424,08 a R\$ 30.848,14	CAPITAL SOCIAL ÷ 125 + R\$ 0,00
3	De R\$ 30.848,15 a R\$ 308.481,42	CAPITAL SOCIAL ÷ 500 + R\$ 185,09
4	De R\$ 308.481,43 a R\$ 30.848.142,02	CAPITAL SOCIAL ÷ 1000 + R\$ 493,57
5	De R\$ 30.848.142,03 a R\$ 164.523.424,09	CAPITAL SOCIAL ÷ 5000 + R\$ 25.172,08
6	Acima de R\$ 164.523.424,10	CONTRIB. MÁXIMA R\$ 58.076,77

VALOR BASE PARA AGENTES E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS: R\$ 205,65.
Os agentes e profissionais autônomos devem realizar o recolhimento da contribuição fixa de R\$ 61,70 (que corresponde a 30% do valor base, que é R\$ 205,65).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- O resultado da fórmula corresponde ao valor a ser recolhido;
- Guias e Tabela também disponíveis no site do Sindimetal Londrina www.sindimetallondrina.com.br, no link "Contribuições";
- As indústrias ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 15.424,07 realizam o recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 123,39, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do Artigo 580 da CLT;
- As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou superior a R\$164.523.424,10 realizam o recolhimento da Contribuição Sindical máxima no valor de R\$ 58.076,77 de acordo com o disposto no parágrafo 3º do Artigo 580 da CLT;
- O recolhimento efetuado fora do prazo será acrescido das cominações previstas no Artigo 600 da CLT;
- A Tabela Sindical 2017 foi reajustada de acordo com a variação acumulada do índice INPC (9,62%), no período de setembro de 2015 a agosto de 2016;
- Tabela aprovada pela CNI - Confederação Nacional da Indústria e aplicável em todo o território nacional. Ver site: www.cni.org.br;
- A prova de quitação da Contribuição Sindical é documento hábil para renovação ou registros de licenças, participação em concorrências públicas, funcionamento ou renovação das atividades da empresa, independentemente das sanções legais previstas na CLT.